



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Comissão de Contratação

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO SEI N.º: 26.0.000000821-3

INTERESSADA (IMPUGNANTE): THIAGO FACHETTI.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20260009-DPGE. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS. INDEFERIMENTO.

I – DOS FATOS E DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260009, apresentada tempestivamente por licitante interessada, por meio da qual se questiona a exequibilidade do valor estimado da contratação, sob o argumento de que as especificações técnicas exigidas para os equipamentos, especialmente quanto à natureza corporativa, recursos de gerenciamento, certificações, sistema operacional profissional e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, seriam incompatíveis com os preços estimados pela Administração.

Sustenta a impugnante que o valor estimado constante do Edital não refletiria os preços praticados no mercado, requerendo a revisão da pesquisa mercadológica, a apresentação da metodologia utilizada para composição do orçamento estimado e, caso constatada eventual incompatibilidade, a republicação do Edital.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar que, embora a impugnante tenha exercido regularmente o direito previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, suas alegações não vieram acompanhadas de elementos técnicos suficientes para demonstrar eventual inconsistência da pesquisa de preços realizada pela Administração.

A impugnação limita-se a apresentar considerações genéricas acerca do mercado



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Comissão de Contratação

de tecnologia e supostas elevações de custos de componentes eletrônicos, sem apresentar pesquisas mercadológicas próprias, cotações de fabricantes ou revendedores, propostas comerciais, planilhas comparativas ou qualquer outro documento capaz de comprovar, de forma objetiva, a alegada incompatibilidade entre os preços estimados e os valores efetivamente praticados no mercado.

Inicialmente, destaca-se que a pesquisa de preços que subsidiou a definição do valor estimado da contratação foi realizada em estrita observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 29 do Decreto Estadual nº 35.322/2023.

A composição do orçamento estimativo foi fundamentada em metodologia legalmente admitida, mediante utilização dos seguintes parâmetros:

I – preços adjudicados e atas de registro de preços constantes em sistemas oficiais;
e

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Os preços obtidos foram submetidos a tratamento estatístico mediante utilização da mediana dos valores coletados, metodologia expressamente admitida pela legislação vigente e adequada para mitigação de distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou reduzidos.

Importa ressaltar que todas as referências utilizadas na pesquisa mercadológica foram analisadas considerando a compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo os requisitos relacionados à linha corporativa dos equipamentos, sistema operacional profissional, recursos de segurança, gerenciamento, conectividade, certificações e garantia exigidos pela Administração.

Dessa forma, não procede a alegação de que o valor estimado teria sido calculado com base em equipamentos de categoria inferior ou incompatíveis com as exigências do certame. As referências utilizadas para composição do orçamento contemplam equipamentos aptos a atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, conforme documentação constante dos autos.

Ademais, eventual entendimento de fornecedor acerca da insuficiência do valor



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Comissão de Contratação

estimado não constitui prova de inexecutabilidade do orçamento elaborado pela Administração, especialmente quando este foi construído com base em fontes oficiais, contratações similares e metodologia prevista na legislação aplicável.

Quanto ao pedido de apresentação da metodologia empregada para composição do preço estimado, informa-se que os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços integram o respectivo processo administrativo, encontrando-se devidamente motivados e instruídos, em observância aos princípios da transparência, publicidade e motivação dos atos administrativos.

Registre-se, ainda, que eventual Ata de Registro de Preços utilizada durante a fase de planejamento serviu exclusivamente como subsídio para as análises constantes do Estudo Técnico Preliminar, não se confundindo com a pesquisa de preços efetivamente utilizada para definição do valor estimado da presente licitação.

Verifica-se, portanto, que a Administração observou integralmente os requisitos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 35.322/2023, utilizando referências válidas, recentes, compatíveis com o objeto e adequadamente tratadas para fins de composição do orçamento estimado.

Por fim, visando conferir máxima transparência ao certame, informa-se que a pesquisa de preços utilizada para a composição do valor estimado da contratação será anexada ao processo licitatório, permitindo aos interessados o acesso integral aos documentos que fundamentaram o orçamento da contratação. Referida documentação evidencia que as referências adotadas são compatíveis com o objeto licitado e foram obtidas em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 29 do Decreto Estadual nº 35.322/2023.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a legislação vigente, mediante utilização de fontes idôneas, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e observando os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 29 do Decreto Estadual nº 35.322/2023.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Comissão de Contratação

Assim, conheço da presente impugnação para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterados os termos do Edital e seus anexos, por inexistirem elementos técnicos ou jurídicos capazes de demonstrar vício na pesquisa de preços realizada ou justificar a revisão do valor estimado da contratação.

Com base nas razões acima expostas, devidamente publicadas no endereço eletrônico <https://www.defensoria.ce.def.br/portal-da-transparencia/execucao-orcamentaria/licitacoes/>, **MANTENHO a sessão pública designada para o dia 02/06/2026, às 9:30h**, que inclusive já possui propostas cadastradas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260009, ora publicado, atendendo a todos os princípios constitucionais e ditames legais que regem o certame.

Fortaleza, 01 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Nídia de Matos Nunes

Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO

Processo nº 26.0.000000821-3

Interessado: Secretaria de Tecnologia da Informação

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS				PESQUISAS DE MERCADO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	GOVERNO ESTADUAL	PORTAL PREÇOS PNCP	CONTRATAÇÕES SIMILARES	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
				CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP	CONTRATO Nº 41/2026 AG. GOIANA INFRA. E TRANSPORTES/GO	MEDIANA	ESTIMADO
1	NOTEBOOK	UND	40	R\$ 5.599,90	R\$ 4.689,00	R\$ 4.599,99	R\$ 4.689,00	R\$ 187.560,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 187.560,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LYLIANA MARIA FERREIRA GOMES, Colaborador(a) Terceirizado**, em 30/04/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldelane Alves da Silva, Gerente de Aquisições**, em 30/04/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270051** e o código CRC **460D070B**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO Nº 26.0.000000821-3

INTERESSADO: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANÁLISE DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

Trata-se do processo SEI nº 26.0.000000821-3 que trata da aquisição de notebooks para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Realizou-se a pesquisa mercadológica, atendendo aos parâmetros estabelecidos no art. 29 do Decreto Estadual nº 35.322/2023, que regulamenta o Sistema de Compras no âmbito da Administração Pública Estadual, onde atuamos de forma sequencial, conforme seus incisos, como se segue:

1 - NOTEBOOK

Consulta ao banco de itens adjudicados (Inciso I)

Segundo o inciso I da normatização citada acima, realizamos consulta ao Portal de Compras do Estado do Ceará, “Licitaweb – Banco de Itens Adjudicados”, e localizamos 01 (uma) contratação compatível realizada através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (arq.0265380, fl. 01). Anexamos, a fim de análise das especificações dos equipamentos, o termo de referência da referida aquisição (arq.0265380, fls. 02 a 018).

Conforme pesquisa realizada no Painel de Preços - Relatório de Pesquisa de Preços no PNCP, localizamos 01 (uma) aquisição realizada pela Prefeitura do Município de Bertioga / SP (arq.0265380, fls. 019 a 031).

Contratações similares (Inciso II)

Conforme estabelece o inciso II, procedemos com a pesquisa inerente a aquisições similares realizadas por outros entes públicos, encontramos o Contrato nº 41/2026 oriundo da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes do Estado de Goiás (arq.0265380, fls. 032 a 046).

Para composição do preço estimado, foi adotada a **mediana** dos valores considerados válidos.

Tendo em vista os princípios da razoabilidade e da exequibilidade nas contratações públicas, conclui-se que o quantitativo de cotações obtido, devidamente aliado às justificativas apresentadas, mostra-se suficiente para fundamentar a estimativa de custos. Tais elementos documentais asseguram que o valor de referência são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Assim, conclui-se que todas as exigências legais previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 35.322/2023 foram devidamente cumpridas, e que os valores resultantes refletem os praticados atualmente no mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Waldelane Alves da Silva, Gerente de Aquisições**, em 20/04/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYLIANA MARIA FERREIRA GOMES, Colaborador(a) Terceirizado**, em 20/04/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0265387** e o código CRC **69023661**.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - LICITAWEB
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DO BANCO DE ITENS ADJUDICADOS

Fundamento: art 15, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993

1577524 - NOTEBOOK, TELA LED 14", PROCESSADOR AMD RYZEN, 16GB DE MEMORIA DDR4, SSD 512GB, ACOMPANHA MOCHILA E MOUSE SEM FIO, ECLADO RETROILUMINADO, CAIXA 1.0 UNIDADE

Nº PUBLICAÇÃO - VIPROC	ABERTURA DA PROPOSTA	SISTEMÁTICA - FORMA DE AQUISIÇÃO	EDITAL - CONTRATANTE - ENTREGA	CPF/CNPJ - FORNECEDOR	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO
2025/28133 - 41001002975202514	24/11/2025 09.00.00	DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA	20250017 - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - Fortaleza	55.101.626/0001-86 - TJL COMERCIO E SERVICOS LTDA	LENOVO	7,00	5599,9000
MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA (MAP) EM R\$:						5.599,90	

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC/CGE

DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE TIC - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

SETEMBRO / 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº

UNIDADE REQUISITANTE: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 7 notebooks visando a modernização e adequação das estações de trabalho para colaboradores, e atender a chegada de novos auditores desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, por procedimento de COTAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

1.3. Base Legal: Inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras) - Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023.

1.4. A formalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo no caso em epígrafe, conforme art. 13, inciso I do Decreto Estadual nº 35.283/2023:

“Decreto Estadual nº 35.283/2023. Art. 13. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.”

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os quantitativos do objeto são justificados conforme o quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Microcomputador portátil de linha corporativa (notebook). Garantia do Fabricante de 60 meses para o notebook e 36 meses on-site para a bateria com tempo de atendimento e solução conforme solicitados.	Und	07	R\$ 7.193,56	R\$ 50.354,92
TOTAL					R\$ 50.354,92

2.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.4.1. Notebook

2.4.1.1. ESPECIFICAÇÕES:

- 2.4.1.1.1.** AMD Ryzen 5 7430U ou superior, ou equivalente de desempenho comprovado
- 2.4.1.1.2.** Memória DDR4 mínimo 8GB 3.200Mhz, expansível à 40GB
- 2.4.1.1.3.** Armazenamento SSD mínimo 512GB M.2 NVME
- 2.4.1.1.4.** Placa de Rede Ethernet / Wireless 2x2 + Bluetooth 5.1
- 2.4.1.1.5.** Tela WUXGA (1920x1200) com Webcam
- 2.4.1.1.6.** Tamanho da tela em 14 polegadas
- 2.4.1.1.7.** Teclado ABNT2 retroiluminado resistente à líquidos
- 2.4.1.1.8.** Portas USB sendo 4 do tipo USB 3.2 e 2 do tipo C + 1 HDMI
- 2.4.1.1.9.** Câmera 720P HD com microfone
- 2.4.1.1.10.** Bateria de 47Wh – 12,38hs de autonomia
- 2.4.1.1.11.** Windows 11 Professional 64 bits
- 2.4.1.1.12.** + Extensão de Garantia por 48 meses on-site
- 2.4.1.1.13.** + Extensão de Garantia Bateria Selada 24 meses on-site
- 2.4.1.1.14.** Acessórios: Deverá ser acompanhado de todos os cabos necessários ao seu pleno funcionamento e ainda maleta e mouse Bluetooth

2.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 2.5.1.** Colocar MARCA e MODELO do equipamento oferecido na proposta;
- 2.5.2.** Garantia do fabricante, “ON SITE”, de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos ofertados, e de 36 (trinta e seis) meses para as baterias dos equipamentos ofertados, contados a partir da data de emissão, pela CGE, do atestado de recebimento definitivo dos equipamentos.
- 2.5.3.** Os itens devem ser novos, originais, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante;
- 2.5.4.** Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- 2.5.5.** O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34.450, de 09 de dezembro de 2021.
- 2.5.6.** Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**
 - 2.5.7.1.** A contratada terá inteira responsabilidade, durante o período contratual, pela assistência técnica dos equipamentos, incluindo reposição de peças/componentes, atendimento técnico e mão de obra qualificada, sem qualquer ônus para o Contratante;
 - 2.5.7.2.** Os serviços de Assistência Técnica devem ser realizados de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:
 - 2.5.7.2.1.** Atendimento no local em, no máximo de 06 (seis) horas após a abertura do chamado.
 - 2.5.7.2.2.** Solução do problema: após o atendimento, 24 (vinte e quatro) horas para a solução do problema.
 - 2.5.7.3.** Assistência Técnica
 - 2.5.7.3.1.** Preventiva - Deverá ser efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, caso necessária durante o período de vigência contratual.
 - 2.5.7.3.2.** Corretiva - Compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias, identificadas pelo corpo técnico.
 - 2.5.7.4.** Caracterizada a necessidade da assistência técnica de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação

do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para esta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. A CGE ocupa papel estratégico dentro do Governo do Estado do Ceará através de ações objetivando a qualidade e regularidade na Administração Pública Estadual no uso dos recursos públicos e, também, por meio do fomento à participação da sociedade cearense na gestão das políticas públicas.

4.2. O público-alvo do Órgão pode ser dividido em dois: cliente interno e cliente externo. Entende-se como cliente interno os órgãos da administração direta e indireta com a utilização de Soluções providas pela CGE; o cliente externo é o cidadão cearense de forma geral que dispõem de informações através da Plataforma de Transparência e da Ouvidoria. Já foram contabilizados um valor acima de 370.000 clientes atendidos (acesso aos sistemas). É por meio da disponibilização desses serviços que a CGE busca controlar a gestão pública cearense e evitar atos de corrupção e/ou de desperdício, bem como assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.3. Em relação a aquisição dos notebooks: A CGE dispõe do total de 92 (noventa e dois) equipamentos tipo notebook. Deste total, 23 (vinte e três) deles tem idade acima de 8 anos, 35 (trinta e cinco) acima de 5 anos e 34 (trinta e quatro) acima de 3 anos, portanto, 58 (cinquenta e oito) notebooks estão descobertos contra ocorrências de defeito ou mau funcionamento no hardware. Apenas 34 notebooks estão dentro do período de garantia contratual. Assim, 63% (sessenta e três por cento) estão descobertos. Os notebooks são utilizados, em sua maioria, pelos Auditores de Controle Interno em atividades externas de auditoria. A atualização de equipamentos é fundamental dado o tempo de depreciação das máquinas e a necessidade de modernização das ferramentas tecnológicas envolvidas nas atividades laborais da CGE. A aquisição visa contemplar uma recente demanda não prevista anteriormente relativo à chegada de novos colaboradores aos quadros da CGE. Diante do apresentado, justifica-se necessidade de aquisição do referido item.

4.4. A CGE realizou estudo de viabilidade analisando o modelo de aquisição via “outsourcing” de equipamentos. Na modalidade de “outsourcing” o equipamento fica alienado em nome do fornecedor e, portanto, não pertence ao órgão. Tal modelo se mostra interessante sob o ponto de vista de apresentar baixos tempo de resposta a incidentes (tempo de atendimento em poucas horas), menor impacto quanto a depreciação do equipamento e maior diversidade e versatilidade nas configurações dos equipamentos. O modelo de “outsourcing” não se mostrou vantajoso para a CGE, no momento, pois destacamos: 1) a CGE não possui rubrica de custeio suficiente para contemplar os gastos mensais com o aluguel; 2) o tamanho do parque de máquinas existente na CGE é insuficiente para positivar e justificar financeiramente o modelo de “outsourcing”; 3) maior demora na entrega devido ao tempo decorrente entre o início do processo de aderência ao modelo e a efetiva operacionalização do mesmo.

4.5. A motivação para adoção da plataforma Windows como Sistema Operacional é justificada em virtude da maior aderência às ferramentas de auditoria de controle interno, da relação “custo X benefício” em adquirir equipamento já com sistema operacional embutido e, também, da necessidade de aderência e interoperabilidade com demais órgãos e sistemas de terceiros.

4.6. Parte dos equipamentos remanescentes, que estiverem em bom estado de uso, serão planejados para doação e os demais continuarão a ser utilizados pela CGE em funções de

criticidade menor e que causam baixo impacto na eventualidade de um sinistro. Aqueles notebooks não funcionais e que não servirem para reserva técnica de peças serão leiloados.

4.7. Os critérios técnicos utilizados foram em relação ao processador, optamos por escolher tecnologia intermediária/equilibrada entre os modelos 'i5' e 'i7' por melhor atender a demanda. O mesmo critério de escolha deu-se em relação a quantidade de memória em 8GB, o sistema operacional funciona com maior fluidez se comparado a equipamentos com 4GB. E como tecnologia de armazenamento optamos por SSD de 512GB mostrou-se adequado e dentro dos padrões atuais. Já em relação ao tamanho da tela em 14" optamos por apresentar melhor portabilidade. Avaliamos também, para a escolha do item, o histórico positivo no atendimento pós-venda (suporte técnico), rapidez no atendimento e boa imagem no mercado.

4.8. A quantidade de equipamentos dar-se em virtude da necessidade de atualização do parque computacional para equipamentos móveis. Atualmente na CGE existem 92 (noventa e dois) notebook's; 35 deles com tempo de uso maior que 8 anos, 23 acima de 5 anos. Todos listados estão sem garantia. Dessa forma 63% (sessenta e três por cento) estão descobertos. A CGE tem no seu quadro de servidores 78 (setenta e oito) Auditores de Controle Interno. Cada notebook é utilizado individualmente pelos Auditores em atividades internas e externas de auditoria.

4.9. Os equipamentos atuais são motivos de reclamação por parte dos clientes haja visto que já não atendem a demanda. Reclamam de lentidão e baixa performance. A solicitação pela renovação das máquinas é antiga e recorrente. A não aquisição vai prejudicar as atividades desenvolvidas pelos Auditores de Controle Interno. É de fundamental importância, dado a depreciação das máquinas, a modernização das ferramentas de trabalho.

4.10. Desta forma, apresentamos nossas justificativas para a aquisição dos equipamentos notebooks visando a melhoria constante nos serviços ofertados ao cidadão cearense e entes do governo estadual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para a aquisição de novos notebooks, se mostra muito necessária, principalmente por conta dos novos auditores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE), garantindo um ciclo de vida eficiente e contínuo:

5.1.1. Inicialmente, estes sete notebooks novos serão usados por novos auditores que tomarão posse nos próximos meses, e para que o padrão de qualidade e eficiência possa ser mantido, em suas atividades, não cairia bem que eles fossem contemplados com notebooks antigo e de baixa performance, tendo em vista que todos os seus colegas de trabalho já utilizam equipamentos de qualidade equivalente ao solicitado neste Termo de Referência.

5.2. A aquisição e implementação desses recursos contribuirão para a excelência e profissionalismo das atividades da CGE, proporcionando um suporte técnico confiável e eficiente para suas necessidades de comunicação e documentação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Condições de entrega:

6.3.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente na sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

(CGE), no endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Ed. SEPLAG, 2º Andar, Fortaleza/CE, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.3.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias antes do prazo previsto para entrega.

6.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4. Quanto ao recebimento:

6.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.5. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.5.1. A contratada terá inteira responsabilidade, durante o período contratual, pela assistência técnica dos equipamentos, incluindo reposição de peças/componentes, atendimento técnico e mão de obra qualificada, sem qualquer ônus para o Contratante;

6.5.2. Os serviços de Assistência Técnica devem ser realizados das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:

6.5.3. Atendimento no local em, no máximo de 06 (seis) horas após a abertura do chamado.

6.5.4. Solução do problema: após o atendimento, 24 (vinte e quatro) horas para a solução do problema.

6.6. Assistência Técnica:

6.6.1. Preventiva - Deverá ser efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, caso necessária durante o período de vigência contratual.

6.6.2. Corretiva - Compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias, identificadas pelo corpo técnico.

6.7. Caracterizada a necessidade da assistência técnica de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para esta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o edital e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

7.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual na data aprazada, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.5.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente de contrato sob sua responsabilidade.

7.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7. O gestor acompanhará o registro realizado pelo fiscal, de ocorrências relacionadas à contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento:

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e nos termos de referência a participação, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

10.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.1.9.1. Qualidade do produto: Os equipamentos e/ou serviços devem atender às especificações e requisitos de qualidade acordados entre o comprador e o fornecedor. Isso inclui a garantia de que o produto está livre de defeitos e atende às normas e regulamentações aplicáveis.

10.1.9.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega deve ser acordado previamente entre o comprador e o fornecedor, levando em consideração as necessidades do comprador. É importante que o fornecedor cumpra com o prazo acordado para evitar atrasos no processo de produção ou no fornecimento da solução.

10.1.9.3. Quantidade do produto: A quantidade dos produtos deve ser entregue conforme acordado entre o comprador e o fornecedor. É importante que o fornecedor forneça a quantidade correta para evitar atrasos ou interrupções no processo de produção ou operações.

10.1.9.4. Embalagem adequada: Os produtos devem ser embalados adequadamente para garantir que não sejam danificados durante o transporte e manuseio. A embalagem deve ser segura e resistente para evitar avarias no produto.

10.1.9.5. Custo-benefício: O fornecedor deve fornecer um bom custo-benefício para o comprador. O preço do produto deve ser justo e competitivo, levando em consideração a qualidade do produto e o prazo de entrega.

10.1.10. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

10.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

11.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O contratado deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O contratado deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo contratado a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As partes devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste subitem.

11.7.2. O contratado se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente instrumento, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a

confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do contratante, mediante solicitação.

11.7.3. O contratado deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste instrumento, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela parte responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as partes atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do contratante, o contratado poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste instrumento, no tocante a dados pessoais.

11.11. O contratado indenizará o contratante, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente instrumento, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do contratante a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto da contratação, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento deste subitem, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste instrumento, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01: Não aprovação do processo de aquisição		
Risco 01	Probabilidade	Baixa
	Dano/Impacto	Prejuízo às metas de modernização do parque tecnológico da CGE.
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação estadual de TIC para evitar a negativa no prosseguimento da aquisição.	Equipe de aquisição administrativa e de TIC da CGE.
Id	Ação de Contingência	Responsáveis

1	Verificar os pontos reprovados e ajustá-los de forma rápida a adequada para garantir a celeridade do processo.	Equipe de aquisição administrativa e de TIC da CGE.
---	--	---

Risco 02: Objeto contratado não ser entregue ou atrasar		
Risco 02	Probabilidade	Baixa
	Dano/Impacto	Prejuízo ao erário.
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Buscar informações sobre a confiabilidade do fornecedor junto ao mercado.	Equipe de aquisição administrativa e de TIC da CGE.
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Notificar, advertir, cobrar e penalizar o fornecedor pela não execução total ou parcial do objeto contratado.	Equipe de aquisição administrativa e de TIC da CGE.

RISCO 02 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01: Adoção de soluções tecnológicas incompatíveis com a demanda		
Risco 01	Probabilidade	Baixa
	Dano/Impacto	Não atendimento da demanda proposta.
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizado um estudo técnico preliminar, tecnológico e comparativo da solução escolhida.	Equipe Técnica de TIC da CGE.
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Adotar sistemática de avaliação que impeça a aquisição de equipamento inadequado para a demanda.	Equipe Técnica de TIC da CGE.

Risco 02: Erro no dimensionamento da solução		
Risco 02	Probabilidade	Baixa
	Dano/Impacto	Super dimensionamento ou subdimensionamento da solução
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estudo de “cases” de sucesso ou uso da mesma solução.	Equipe Técnica de TIC da CGE.
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Reformulação do dimensionamento e especificação da solução.	Equipe Técnica de TIC da CGE.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

14.1.2. Gestão/Unidade: 41100001 - CGE;

14.1.3. Fonte de Recursos: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO;

14.1.4. Programa de Trabalho: 421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ

14.1.5. Elemento de Despesa: 449052

14.1.6. Plano Interno: 41100001.04.126.421.10315.03.449052.1.5009100000.0-17355(Para os equipamentos e materiais permanentes)

14.1.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Marcus Antonio da Silva

Orientador da Célula de Gestão de Infraestrutura, da Segurança e das Operações de TIC da CGE

Marcos Henrique de Carvalho Almeida

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação da CGE

Luiz Antônio Batista de Barros

Coordenador Administrativo-Financeiro (Em exercício)

Aprovado:

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Relatório de Pesquisa de Preços no PNCP

Número do Processo: 26.0.000000821-3

Objeto da Contratação: Aquisição de notebook

Fundamento Legal: Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021; e art. 29, inciso I, do Decreto nº 35.322, de 2023.

Data da Pesquisa: 15/04/2026, 14:07:48

[1] Item Pesquisado: 469795 - Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade
Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8

Item PNCP	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Homologado	Data Homologação
1	Unidade	2.0	R\$ 4689,00	28/10/2025

Descrição PNCP: NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NÚCLEOS, 08 THREADS, X86 DE 32BITS COM SUPORTE A EXTENSÃO 64BITS, 10 NM OU INFERIOR; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.1 GHZ; MEMÓRIA RAM DDR4 3200MHZ; DE 16 GB; CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III OU M.2; COM 01 SSD; DE 512GB; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO ON-BOARD; CONTROLADORA DE VÍDEO WXGA; DE 1.7GBYTES; 01 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR, 02 PORTAS USB VERSÃO 3.1 OU SUPERIOR, 01 PORTA USB TIPO-C; TECLADO TECLADO ABNT2; CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD; COM ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE; COM MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.92 MEGAPIXEL; TELA LED 14" OU 14.1"; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS OU SUPERIOR; MOUSE DE TOUCHPAD INTEGRADO; INTERFACE DE REDE 10/100/1000 - RJ-45, WIRELESS IEEE 802.11AC, BLUETOOTH 5.0; EMBALAGEM APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS C/LICENÇA DE USO; COM BATERIA IONS DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO, PESO MÁXIMO 1,80 KG, ESPESSURA MÁXIMA 1,8CM; CABOS, CONECTORES, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA 60 MESES, ON-SITE.

Unidade Compradora / Localidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - Bertioiga/ SP**Instrumento | Amparo Legal:** Edital 000102 | Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Fornecedor:** ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA E**Sistema de Origem:** SMARAPD INFORMATICA LTDA**Link PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editais/68020916000147/2025/298>

Nota Técnica: Este relatório foi elaborado a partir de dados obtidos via API (Application Programming Interface) do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o uso de ferramenta fornecida pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplog).

Pesquisa realizada por:

LYLIANA MARIA FERREIRA GOMES

PRESTADOR_SERVICO - lyliana.gomes@defensoria.ce.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

Às 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2025, reuniram-se o Servidor Público deste Órgão, em atendimento às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/20244, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, referente ao Processo nº 00008930/2025. Modo de disputa: Dispensa co. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL. A Sessão Pública foi aberta em atendimento às disposições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Item: 1

NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS,

NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, 08 THREADS, X86 DE 32BITS COM SUPORTE A EXTENSÃO 64BITS, 10 NM OU INFERIOR; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.1 GHZ; MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ; DE 16 GB; CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III OU M.2; COM 01 SSD; DE 512GB; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO ON-BOARD; CONTROLADORA DE VIDEO WXGA; DE 1.7GBYTES; 01 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR, 02 PORTAS USB VERSÃO 3.1 OU SUPERIOR, 01 PORTA USB TIPO-C; TECLADO TECLADO ABNT2; CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD; COM ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE; COM MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.92 MEGAPIXEL; TELA LED 14" OU 14.1"; RESOLUCAO DE 1366 X 768 PIXELS OU SUPERIOR; MOUSE DE TOUCHPAD INTEGRADO; INTERFACE DE REDE 10/100/1000 - RJ-45, WIRELESS IEEE 802.11AC, BLUETOOTH 5.0; EMBALAGEM APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS C/LICENÇA DE USO; COM BATERIA IONS DE LITIO OU POLIMERO DE LITIO, PESO MAXIMO 1,80 KG, EXPESSURA MÁXIMA 1,8CM; CABOS, CONECTORES, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA 60 MESES, ON-SITE.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: 6.215,16

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.689,0000

Item: 2

MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T

MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO TOUCHSCREEN DE 5 POLEGADAS TAMANHO MÁXIMO DE PAPEL DE 216X355MM (OFÍCIO) NA BANDEJA E 762MM A 216MM (LARGURA) POR 127MM A 355MM (COMPRIMENTO) NA BANDEJA MULTIUSO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA: ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO (PRETO E COLORIDO). TEMPO DA PRIMEIRA PÁGINA: APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS (PRETO E COLORIDO), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA): 2400X600 DPI. PROCESSADOR 800 MHZ. EMULAÇÃO PCL6, BR-SRIPT3, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÁXIMA: BANDEJA PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS. CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁXIMA): 1.300 FOLHAS COM AS BANDEJAS OPCIONAIS. CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (MÁXIMA): 150 FOLHAS PARA BAIXO E 1 FOLHA PARA CIMA. TIPOS DE PAPÉIS RECOMENDADOS: PAPEL COMUM, TIMBRADO, COLORIDO, RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES (ATÉ NÚMERO 10). GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PADRÃO: 60 A 105G/M2 E BANDEJA MULTIUSO: 60 A 163G/M2. TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 216X356 MM (OFÍCIO). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 70 PÁGINAS. VELOCIDADE/RESOLUÇÃO DA COPIA (MAXIMA): ATÉ 33CPM/ATÉ 1200X600DPI. OPÇÕES DE CÓPIA ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE IDENTIDADES (RG), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25-400% EM INCREMENTOS DE 1%. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 29 IPM (PRETO/CORES), QUANDO SOMENTE FRENTE OU ATE 58 IPM



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

(PRETO/ CORES), QUANDO DUPLEX (FRENTE E VERSO). RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA): ÓPTICA: ATÉ 1200X2400DPI (VIDRO) E INTERPOLADA: ATÉ 19200X19200DPI. FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE (SOMENTE CIFS WINDOWS), EASY SCAN PARA E-MAIL. FAX MODEM/MEMORIA DE PAG. FAX (MAXIMA): 33,6KBPS/ATÉ 500 PAGINAS. FUNÇÃO PC-FAX: SIM. MEMORIA PADRÃO: 512MB. INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, USB. CICLO DE TRABALHO MENSAL: 60.000 PAGINAS VOLUME MENSAL RECOMENDADO: 4.000 PAGINAS. ACOMPANHA TONER INICIAL. GARANTIA DE 1 ANO. TENSÃO: 110V.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: 7.059,90

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: Nexus Imports Ltda, pelo melhor lance de R\$ 6.590,0000

Histórico

1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS,

Propostas: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas iniciais.

(Obs: Fornecedores com * na frente foram desclassificados/inabilitados)

CNPJ/CPF	ME/EPP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	Data
49.130.334/0001-79 gabriel augusto pereira me Marca: vaio Modelo: FE16 RYZEN 5 5625u Fabricante: vaio	Não	2	4.900,0000	9.800,000000	03/11/2025 07:32:41
09.066.243/0001-05 ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Marca: Positivo Modelo: Vision Fabricante: Positivo	Não	2	6.215,0000	12.430,000000	02/11/2025 23:13:20
65.488.280/0001-74 PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA Marca: Lenovo V14 Intel Core i5-13420 Modelo: Lenovo V14 Intel Core i5-13420 Fabricante: Lenovo V14 Intel Core i5-13420	Não	2	6.215,0000	12.430,000000	31/10/2025 16:17:46
55.730.828/0001-97 SILVAS E-COMMERCE LTDA Marca: ASUS Modelo: S3407VA Fabricante: ASUS	Não	2	6.215,1600	12.430,320000	03/11/2025 00:00:57
25.185.648/0001-00 XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA. Marca: Acer Modelo: tmp214 55 54zz Fabricante: Acer	Não	2	6.939,3400	13.878,680000	31/10/2025 14:51:49



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

30.923.942/0001-02 Não 2 8.000,0000 16.000,000000 02/11/2025 16:44:15

RF COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Marca: LENOVO

Modelo: V14 G4 IRU

Fabricante: LENOVO

59.495.996/0001-04 Não 2 20.000,0000 40.000,000000 02/11/2025 23:32:56

GLOBALBID COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: Dell

Modelo: Pro 14

Fabricante: Dell

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo servidor público ou o fornecedor foi desclassificado/inabilitado)

Valor do Lance (R\$)

CNPJ/CPF - Fornecedor

Data Registro

4.689,0000	09.066.243/0001-05 - ESPACO 2 TECN OLOGIA E INFORMATICA LTDA	03/11/2025 14:29:56
4.851,0000	09.066.243/0001-05 - ESPACO 2 TECN OLOGIA E INFORMATICA LTDA	03/11/2025 09:57:59
4.900,0000	49.130.334/0001-79 - gabriel augus to pereira me	03/11/2025 07:32:41
5.314,0000	55.730.828/0001-97 - SILVAS E-COMM ERCE LTDA	03/11/2025 14:29:09
5.315,0000	30.923.942/0001-02 - RF COMERCIO V AREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	03/11/2025 14:25:48
5.520,0000	30.923.942/0001-02 - RF COMERCIO V AREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	03/11/2025 14:21:08
6.199,0000	55.730.828/0001-97 - SILVAS E-COMM ERCE LTDA	03/11/2025 14:28:52
6.215,0000	65.488.280/0001-74 - PERSONAL TECN OLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LT DA	31/10/2025 16:17:46
6.215,0000	09.066.243/0001-05 - ESPACO 2 TECN OLOGIA E INFORMATICA LTDA	02/11/2025 23:13:20
6.215,1600	55.730.828/0001-97 - SILVAS E-COMM ERCE LTDA	03/11/2025 00:00:57
6.939,3400	25.185.648/0001-00 - XAVIER GERENC IAMENTO DE DADOS E REDES LTDA.	31/10/2025 14:51:49
8.000,0000	30.923.942/0001-02 - RF COMERCIO V AREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	02/11/2025 16:44:15
11.000,0000	59.495.996/0001-04 - GLOBALBID COM ERCIO E SERVICOS LTDA	03/11/2025 13:31:08
20.000,0000	59.495.996/0001-04 - GLOBALBID COM ERCIO E SERVICOS LTDA	02/11/2025 23:32:56

2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T

Propostas: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas iniciais.

(Obs: Fornecedoros com * na frente foram desclassificados/inabilitados)

CNPJ/CPF	ME/EPP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	Data
----------	--------	------------	----------------------	--------------------	------



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

09.066.243/0001-05 Não 1 7.059,0000 7.059,000000 02/11/2025 23:13:21
ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Marca: Brother

Modelo: MFC-L8900

Fabricante: Brother

62.763.428/0001-43 Não 1 7.059,0000 7.059,000000 02/11/2025 15:21:33

Nexus Imports Ltda

Marca: Brother

Modelo: MFC-L8900CDW

Fabricante: Brother

65.488.280/0001-74 Não 1 7.059,0000 7.059,000000 31/10/2025 16:17:47

PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA

Marca: Brother MFC-L8900CDW Brother

Modelo: Brother MFC-L8900CDW Brother

Fabricante: Brother MFC-L8900CDW Brother

55.730.828/0001-97 * Não 1 7.059,9000 7.059,900000 03/11/2025 00:00:58

SILVAS E-COMMERCE LTDA

Marca: BROTHER

Modelo: 3560CDW

Fabricante: BROTHER

Motivo da Desclassificação (Negociação e Julgamento): Produto ofertado abaixo do solicitado, nos seguintes itens: tamanho do papel, tamanho do Visor LCD, Velocidade de impressão e volume de impressão mensal.

30.923.942/0001-02 Não 1 8.000,0000 8.000,000000 02/11/2025 16:44:15

RF COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Marca: BROTHER

Modelo: MFC L8900

Fabricante: BROTHER

59.495.996/0001-04 Não 1 13.000,0000 13.000,000000 02/11/2025 23:32:57

GLOBALBID COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: Brother

Modelo: MFCL8900CDW

Fabricante: Brother

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo servidor público ou o fornecedor foi desclassificado/inabilitado)

Valor do Lance (R\$)

CNPJ/CPF - Fornecedor

Data Registro

* 6.499,0000	55.730.828/0001-97 - SILVAS E-COMMERCE LTDA	03/11/2025 14:29:51
6.590,0000	62.763.428/0001-43 - Nexus Imports Ltda	03/11/2025 14:29:55
6.732,0000	62.763.428/0001-43 - Nexus Imports Ltda	03/11/2025 14:29:05
6.800,0000	65.488.280/0001-74 - PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LTDA	03/11/2025 14:18:38
6.980,0000	30.923.942/0001-02 - RF COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	03/11/2025 14:19:50
6.999,8900	09.066.243/0001-05 - ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	03/11/2025 14:26:32
7.055,0000	09.066.243/0001-05 - ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	03/11/2025 14:23:22



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

7.059,0000	65.488.280/0001-74 - PERSONAL TECN	31/10/2025 16:17:47
	OLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO LT	
	DA	
7.059,0000	62.763.428/0001-43 - Nexus Imports	02/11/2025 15:21:33
	Ltda	
7.059,0000	09.066.243/0001-05 - ESPACO 2 TECN	02/11/2025 23:13:21
	OLOGIA E INFORMATICA LTDA	
* 7.059,9000	55.730.828/0001-97 - SILVAS E-COMM	03/11/2025 00:00:58
	ERCE LTDA	
7.470,0000	59.495.996/0001-04 - GLOBALBID COM	03/11/2025 13:31:21
	ERCIO E SERVICOS LTDA	
8.000,0000	30.923.942/0001-02 - RF COMERCIO V	02/11/2025 16:44:15
	AREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	
13.000,0000	59.495.996/0001-04 - GLOBALBID COM	02/11/2025 23:32:57
	ERCIO E SERVICOS LTDA	

Troca de Mensagens		
Enviado por	Mensagem	Data
Agente de Contratação	Boa tarde ! Após a fase de lances, solicito que estejam no chat !	03/11/2025 14:11:34
09.066.243/0001-05 ESPACO 2 TECNOLOGIA	OK	03/11/2025 14:24:27
Sistema	Encerramento da disputa do item 1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS,.	03/11/2025 14:30:12
Sistema	Encerramento da disputa do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T.	03/11/2025 14:30:14
Sistema	O item 1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, teve como detentor da melhor oferta ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA com valor unitário de R\$ 4.689,0000.	03/11/2025 14:30:27
Sistema	O item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve como detentor da melhor oferta SILVAS E-COMMERCE LTDA com valor unitário de R\$ 6.499,0000.	03/11/2025 14:30:27
Sistema	Início da fase de negociação conforme artigo 61 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021.	03/11/2025 14:30:27
09.066.243/0001-05 ESPACO 2 TECNOLOGIA	Boa tarde, para o item 1 chegamos no melhor valor.	03/11/2025 14:30:54
Sistema	Aberta negociação para o item 1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS,, aguardando fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA registrar valor.	03/11/2025 14:31:02
Sistema	Registrada recusa de negociação do item 1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, pelo fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.	03/11/2025 14:31:05
Agente de Contratação	Ok, obrigado	03/11/2025 14:31:17
Agente de Contratação	Favor, informar o modelo do produto ofertado.	03/11/2025 14:32:30
09.066.243/0001-05 ESPACO 2 TECNOLOGIA	modelo vision conforme anexado, segue completo: Positivo Vision i15M	03/11/2025 14:36:34



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

Sistema	Aberta negociação para o item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T, aguardando fornecedor SILVAS E-COMMERCE LTDA registrar valor.	03/11/2025 14:39:46
Agente de Contratação	É seu melhor preço ?	03/11/2025 14:39:56
55.730.828/0001-97 SILVAS E-COMMERCE LT	Boa tarde Sr pregoeiro. Sim, já é nosso melhor preço.	03/11/2025 14:45:25
Sistema	Registrada recusa de negociação do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T pelo fornecedor SILVAS E-COMMERCE LTDA.	03/11/2025 14:49:03
Agente de Contratação	Estou analisando as propostas.	03/11/2025 14:49:26
09.066.243/0001-05 ESPACO 2 TECNOLOGIA	ok	03/11/2025 15:03:13
Agente de Contratação	Confirma que está ciente que o notebook deve conter windows 11 pro com licença ?	03/11/2025 15:04:06
Agente de Contratação	Windows Pro, com licença ?	03/11/2025 15:04:58
Agente de Contratação	O edital pede HD de 512MB. Confirma ?	03/11/2025 15:06:24
Agente de Contratação	Garantia de 60 meses ?	03/11/2025 15:06:45
65.488.280/0001-74 PERSONAL TECNOLOGIA	só um instante por favor, estou verificando	03/11/2025 15:08:58
65.488.280/0001-74 PERSONAL TECNOLOGIA	sim para todos	03/11/2025 15:12:29
09.066.243/0001-05 ESPACO 2 TECNOLOGIA	sr pregoeiro	03/11/2025 15:14:25
Sistema	Registrado aceite da proposta do ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA para item 1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS,. Aguardando fase de habilitação.	03/11/2025 15:14:26
09.066.243/0001-05 ESPACO 2 TECNOLOGIA	Sr.	03/11/2025 15:15:05
Agente de Contratação	Pois não ?	03/11/2025 15:15:18
09.066.243/0001-05 ESPACO 2 TECNOLOGIA	acho que acabou bagunçando na hora de questionar, e questionou para empresa errada, a gente que ganhou o item 1 - ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA para Agente de Contratação, e nao a personal	03/11/2025 15:15:56
Agente de Contratação	Verdade ! Me enganei ! Desculpe	03/11/2025 15:17:33
Agente de Contratação	Confirma que está ciente que o notebook deve conter windows 11 pro com licença ?	03/11/2025 15:18:17
Agente de Contratação	* licença	03/11/2025 15:18:40
09.066.243/0001-05 ESPACO 2 TECNOLOGIA	sendo assim que o modelo atende integralmente ao edital, incluindo: processador, memoria 16gb, ssd, 512gb, e licença	03/11/2025 15:18:54
Agente de Contratação	Certo ! Obrigado	03/11/2025 15:19:48
Sistema	Convocação do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA para reapresentar anexo da proposta com os valores do item 1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR	03/11/2025 15:19:53



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

DE 04 NUCLEOS, atualizados.

Agente de Contratação	Favor anexar a proposta readequada.	03/11/2025 15:20:07
30.923.942/0001-02 RF COMERCIO VAREJIST	Boa tarde. Os produtos ofertados passarão pela análise do setor de tecnologia de informação conforme de costume?	03/11/2025 15:20:07
Agente de Contratação	Este eu analisei. E os pontos que poden haver divergência foram os que te perguntei.	03/11/2025 15:21:13
Agente de Contratação	* podem	03/11/2025 15:21:25
Sistema	O(s) documento(s) de habilitação do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA foram solicitados pelo Agente de Contrata??o.	03/11/2025 15:23:47
Agente de Contratação	Favor analisar a documentação para habilitação.	03/11/2025 15:24:23
Agente de Contratação	Este eu analisei. E os pontos que poden haver divergência foram os que te perguntei aos fornecedores. Afim de dar celeridade ao processo.	03/11/2025 15:25:22
30.923.942/0001-02 RF COMERCIO VAREJIST	Certo. Só fiz o questionamento pois dando uma olhada nos modelos, acredito que não atendem completamente o edital.	03/11/2025 15:25:34
Agente de Contratação	Certo, obrigado.	03/11/2025 15:26:34
62.763.428/0001-43 Nexus Imports Ltda	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Poderia informar se o item 2 (impressora colorida) ja foi analisado?	03/11/2025 15:30:48
Agente de Contratação	Estou analisando item 2.	03/11/2025 15:33:55
62.763.428/0001-43 Nexus obg Imports Ltda		03/11/2025 15:34:11
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Contrato Social.	03/11/2025 15:35:36
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: CNPJ.	03/11/2025 15:35:48
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal.	03/11/2025 15:36:00
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estaduais.	03/11/2025 15:36:12
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal.	03/11/2025 15:36:27
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Regularidade perante o FGTS.	03/11/2025 15:37:38
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	03/11/2025 15:37:53
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial.	03/11/2025 15:38:07
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo do Edital).	03/11/2025 15:38:30
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Modelo Anexo	03/11/2025 15:38:42



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

do Edital).

Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou o documento de habilitação: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo do Edital).	03/11/2025 15:38:54
Sistema	O fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA enviou uma nova proposta readequada.	03/11/2025 15:39:35
Agente de Contratação	Informo que o produto ofertado está abaixo do solicitado.	03/11/2025 15:46:48
Sistema	Registrada recusa da proposta do SILVAS E-COMMERCE LTDA para item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T. Justificativa: Produto ofertado abaixo do solicitado, nos seguintes itens: tamanho do papel, tamanho do Visor LCD, Velocidade de impressão e volume de impressão mensal..	03/11/2025 15:48:57
Sistema	Convocado fornecedor Nexus Imports Ltda para negociação do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T.	03/11/2025 15:48:57
Sistema	Registrado aceite da proposta do Nexus Imports Ltda para item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T. Aguardando fase de habilitação.	03/11/2025 15:59:54
Agente de Contratação	É seu melhor preço ?	03/11/2025 16:00:10
55.730.828/0001-97 SILVAS E-COMMERCE LT	Sim Sr pregoeiro!	03/11/2025 16:01:15
Sistema	O(s) documento(s) de habilitação do fornecedor Nexus Imports Ltda foram solicitados pelo Agente de Contrata??o.	03/11/2025 16:01:23
Agente de Contratação	Favor anexar documentação	03/11/2025 16:02:08
Agente de Contratação	A pergunta foi errada. Desculpa	03/11/2025 16:03:38
Agente de Contratação	Favor anexar documentação de habilitação e proposta readequada.	03/11/2025 16:06:23
62.763.428/0001-43 Nexus Imports Ltda	Ja vamos providenciar!	03/11/2025 16:06:27
Sistema	Convocação do fornecedor Nexus Imports Ltda para reapresentar anexo da proposta com os valores do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T atualizados.	03/11/2025 16:06:34
Agente de Contratação	Enquanto isso irei analisar a documentação do item 1. Obrigado	03/11/2025 16:07:03
Sistema	O documento de habilitação Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:10:07
Sistema	O documento de habilitação Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial, do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:10:43
Sistema	O documento de habilitação CNPJ, do fornecedor ESPACO 2	03/11/2025 16:11:56



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.

Sistema	O documento de habilitação Contrato Social, do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:13:07
Sistema	O documento de habilitação Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Modelo Anexo do Edital), do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:14:59
Sistema	O documento de habilitação Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo do Edital), do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:14:59
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou uma nova proposta readequada.	03/11/2025 16:16:21
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Contrato Social.	03/11/2025 16:17:53
Sistema	O documento de habilitação Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo do Edital), do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:18:13
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: CNPJ.	03/11/2025 16:18:20
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal.	03/11/2025 16:18:55
Sistema	O documento de habilitação Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estaduais, do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:19:04
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estaduais.	03/11/2025 16:19:44
Sistema	O documento de habilitação Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:19:52
Sistema	O documento de habilitação Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estaduais, do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:19:53
Sistema	O documento de habilitação Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal, do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está	03/11/2025 16:19:53



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

disputando.

Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal.	03/11/2025 16:20:08
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Regularidade perante o FGTS.	03/11/2025 16:20:25
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	03/11/2025 16:20:43
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial.	03/11/2025 16:21:00
Sistema	O documento de habilitação Regularidade perante o FGTS, do fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, teve sua situação alterada para Aceito para todos os Itens em que está disputando.	03/11/2025 16:21:19
Sistema	Para o item 1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.	03/11/2025 16:22:59
Sistema	Convocação do fornecedor Nexus Imports Ltda para reapresentar anexo da proposta com os valores do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T atualizados.	03/11/2025 16:24:12
Agente de Contratação	Favor não esquecer de anexar a proposta readequada.	03/11/2025 16:24:34
62.763.428/0001-43 Nexus ok.. ja estamos providenciando Imports Ltda		03/11/2025 16:24:53
Sistema	O documento de habilitação: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	03/11/2025 16:25:23
Sistema	O documento de habilitação: Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial, do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	03/11/2025 16:26:18
Sistema	O documento de habilitação: CNPJ, do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	03/11/2025 16:28:32
Sistema	O documento de habilitação: Contrato Social, do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	03/11/2025 16:30:07
Sistema	O documento de habilitação: Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estaduais, do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E	03/11/2025 16:30:43



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.

Sistema	O documento de habilitação: Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal, do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	03/11/2025 16:31:17
Sistema	O documento de habilitação: Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	03/11/2025 16:31:47
Sistema	O documento de habilitação: Regularidade perante o FGTS, do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	03/11/2025 16:32:13
Agente de Contratação	Faltou anexar as declarações	03/11/2025 16:32:35
62.763.428/0001-43 Nexus	estamos providenciando as declarações	03/11/2025 16:34:45
Imports Ltda		
Agente de Contratação	Se puder anexar antes das 17hs eu agradeço.	03/11/2025 16:35:19
62.763.428/0001-43 Nexus	SIM..	03/11/2025 16:35:44
Imports Ltda		
Agente de Contratação	Informo que daremos continuação amanhã às 14h30s.	03/11/2025 16:40:12
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou uma nova proposta readequada.	03/11/2025 16:41:37
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Modelo Anexo do Edital).	03/11/2025 16:43:58
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo do Edital).	03/11/2025 16:46:41
Sistema	O documento de habilitação: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Modelo Anexo do Edital), do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	03/11/2025 16:49:18
Sistema	O documento de habilitação: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo do Edital), do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	03/11/2025 16:49:59
Sistema	O fornecedor Nexus Imports Ltda enviou o documento de habilitação: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo do Edital).	03/11/2025 16:52:10
62.763.428/0001-43 Nexus	enviados! qualquer duvida nos colocamos a disposição!	03/11/2025 16:52:39



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

Nº 102/2025

Imports Ltda

Sistema	O documento de habilitação: Declaração de Atendimento aos 03/11/2025 16:53:40 Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo do Edital), do fornecedor Nexus Imports Ltda, do item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T teve sua situação alterada para: Aceito.	
Agente de Contratação	Tudo certo	03/11/2025 16:53:53
Sistema	Para o item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Nexus Imports Ltda.	03/11/2025 16:54:09
Sistema	A dispensa foi encerrada. A data de assinatura da ata foi informada para 07/11/2025.	07/11/2025 10:51:26
Sistema	O processo foi encaminhado para adjudicação.	07/11/2025 10:51:38
Sistema	O item 1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, foi adjudicado por JAQUELINE GONÇALVES	07/11/2025 10:51:44
Sistema	O item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T foi adjudicado por JAQUELINE GONÇALVES	07/11/2025 10:51:44
Sistema	O item 1 - NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS, foi homologado por JAQUELINE GONÇALVES	07/11/2025 10:51:59
Sistema	O item 2 - MULTIFUNCIONAL; IMPRESSÃO A LASER; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E ENVIAR E RECEBER FAX. DISPLAY LCD COLORIDO T foi homologado por JAQUELINE GONÇALVES	07/11/2025 10:51:59

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 165, Inc. I, da lei 14.133/2021 de 01/04/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:51 horas do dia 07 de novembro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Servidor Público designado.

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Contrato 41/2026 /GOINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, E A EMPRESA CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE BENS E MATERIAIS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO – CPR (LOTE 02).

Contratação SISLOG nº 114484

PROCESSO SEI nº 202500005016669 e 202600036001321

CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, por força da lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do decreto estadual n.º 10.218 de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ br-153, km 3,5, conjunto caiçara, Goiânia - Goiás, representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, CPF nº ***.080.231-**, assessorado por sua Diretora de Gestão Integrada, **JANAÍNA BORGES SILVÉRIO TEIXEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.471.501-**, residente e domiciliada nesta capital.

CONTRATADA: CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 11.527.773/0001-47, com sede na Rua 105-D, Nº 104, Qd F25, Lt 11, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74.080-320, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo seu Procurador **FRANCISCO HILÁRIO COLINO DE MAGALHÃES**, CPF ***.260.752-**.

O presente contrato, decorre do **Pregão Eletrônico nº 150/2025**, na forma eletrônica, devidamente homologada em 02/02/2026, regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 141 Desktops (com monitor 24" FullHD) e 19 Notebooks, para atender a demanda do Serviço de Fiscalização do Comando de Policiamento Rodoviário - CPR (LOTE 02), e encontra-se vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital e termo de referência, conforme especificações a seguir:

Lote	Qtde.	Item	Local	Endereço/Contato	Município(s)
002	19	Notebooks com processador com arquitetura híbrida x86 de 64 bits, com no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads, frequência turbo igual ou superior a 4,5 GHz e cache L3 de, no mínimo, 12 MB; memória RAM com capacidade mínima de 16 GB; unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB; tela com tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução Full HD (1920×1080 pixels) ou superior; sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior, em versão profissional, licenciado e pré-instalado. O equipamento deverá acompanhar mouse óptico com conexão USB, resolução mínima de 1.000 DPI, com dois botões e função scroll, compatível com os principais sistemas operacionais do mercado. Capa protetora (case) de tamanho adequado para o equipamento, com alça. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site.	Comando de Policiamento Rodoviário – CPR	situado na Rua 9 - Setor Aeroviário, Goiânia - GO, CEP: 74.435-180	Goiânia

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.3. A CONTRATADA, ao emitir as notas fiscais, deverá informar o Código Nacional de Atividade (CNAE) pertinente ao ramo do objeto do contrato para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de **R\$ 87.399,81 (oitenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1.** A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.
- 4.2.** Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.
- 4.3.** O Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do Termo de Referência.
- 4.4.** A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do Termo de Referência.
- 4.5.** Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 do Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência.
- 4.6.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.8.** Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, a correção monetária acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do Termo de Referência.
- 4.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.
- 4.10.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.11.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

5.1. Informamos que os recursos serão oriundos da fonte **15010100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECEITAS ORDINÁRIAS E DRE** e as despesas correrão a conta da dotação:

5.1.1. Programa: 1055 / **Ação:** 2540;

5.1.2. Código Natureza da Despesa: 587;

5.1.3. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 - Equipamentos de Tecnologia da Informação.

5.1.4. Dotação: 2026.4361.26.782.1055.2540.04;

5.1.5. Nota de Empenho: 2026.4361.054.00001, Data: 26/02/2026.

5.2. O programa de trabalho e elementos de despesa são:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade orçamentária	4361	Agência Goiânia de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	1055	Rotas da Produção
Ação	2540	Monitoramento de Faixas de Rolamento - GOINFRA - Goiás

		em Movimento
Grupo de despesa	04	Investimentos
Fonte	17520125	Recursos Vinculados ao Trânsito
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação do contrato, subscrito pela partes, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, o prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.3.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

6.3.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas, conforme disposto no art. 98, da Lei n.º 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. Caso a Contratada não apresente comprovante de prestação da garantia em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.1.2. No caso de seguro garantia, a aplicação da multa descrita do item 7.1.2 ocorrerá após 30 dias da data da homologação da licitação.

7.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos [I e II, do art. 137, da Lei nº 14.133 de 2021](#).

7.1.4. É de responsabilidade da Contratada realizar a comunicação à Contratante contendo a comprovação da prestação das garantias exigidas.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.2.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 0600000034-9, Agência 3724 da Caixa Econômica Federal.

7.2.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

7.2.2. Seguro - garantia;

7.2.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

7.2.2.2. O seguro - garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e seu Anexo I.

7.2.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site .

7.2.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

7.2.2.5. O seguro - garantia deverá prever o atendimento do edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

7.2.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- 2) Objeto a ser contratado, especificado no Edital;
- 3) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);
- 4) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- 5) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

7.2.2.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100, da Lei n. 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140, da Lei n. 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

- 1) quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;
- 2) quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- 3) quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- 4) quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- 5) quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e seus Anexos.

7.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro

conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

7.4. Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

7.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

7.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

7.7. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

7.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro - garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

7.9. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

8.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto do Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.

8.7. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos a que se destina o objeto pretendido nesta contratação.

8.8. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constante no Termo de Referência.

8.9. Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

8.10. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos.

8.11. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do Gestor do contrato formalmente designado.

- 9.2.** Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de Chamados Técnicos/Solicitações via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação a ser acordado entre as partes.
- 9.3.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 9.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 de Licitações e Contratos Administrativos.
- 9.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 9.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.
- 9.7.** Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.8.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6.** Fraudar a licitação;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

10.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1.** advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Serão observadas as seguintes sanções:

INFRAÇÕES	SANÇÃO	REINCIDÊNCIA
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência	Multa sobre o valor do contrato
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor do contrato	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual
Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual	-
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Instauração de procedimento administrativo;	-
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Instauração de procedimento administrativo;	-
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Instauração de procedimento administrativo;	-
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Advertência	Multa sobre o valor do contrato
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo;	-
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo;	-

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Instauração de procedimento administrativo;	-
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Instauração de procedimento administrativo;	-
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados nesta tabela.	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual	-

Multa

10.5. A multa será recolhida em percentual a depender do valor contratado, conforme tabela a seguir:

FAIXA DE VALORES	% DA MULTA
Até R\$ 5.000.000,00	0,75
De R\$ 5.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	0,70
De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 50.000.000,00	0,65
De R\$ 50.000.000,01 a R\$ 100.000.000,00	0,60
De R\$ 100.000.000,01 a R\$ 200.000.000,00	0,55
Acima de R\$ 200.000.000,00	0,50

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será

composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

10.14. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

11.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

11.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

11.4. Após a assinatura deste contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

11.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

11.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

11.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

11.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

11.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

11.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

11.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

12.3. Desde que em comum acordo entre contratado e contratante e desde que não haja desnaturação do objeto, é possível supressão acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CÓDIGO DE ÉTICA

16.1. É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto estadual 9.837/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE realizará a disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) e no sítio oficial da GOINFRA.

17.2. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

17.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da CONTRATANTE

JANAINA BORGES SILVÉRIO TEIXEIRA
Diretora de Gestão Integrada da CONTRATANTE

CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Goiânia, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Hilário Colino de Magalhães, Usuário Externo**, em 02/03/2026, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA BORGES SILVERIO TEIXEIRA, Diretor (a)**, em 02/03/2026, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 03/03/2026, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87015469** e o código CRC **010E5BFC**.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº20, BR-153, KM 3,5 - Bairro
CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202600036001321



SEI 87015469

Contrato nº 41/2026

Última atualização 17/03/2026



Local: Goiânia/GO **Órgão:** ESTADO DE GOIAS **Unidade executora:** 451505 - AGENCIA GOIANA DE INFRAEST.E TRANSPORTES/GO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 202500005016669 **Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Data de assinatura:** 03/03/2026 **Vigência:** de 05/03/2026 a 04/03/2031

Id contrato PNCP: 01409580000138-2-000206/2026 **Fonte:** SISLOG - Sistema de Logística de Goiás

Id contratação PNCP: [01409580000138-1-003284/2025](#)

Objeto:

Aquisição de 141 Desktops (com monitor 24 FullHD) e 19 Notebooks, para atender a demanda do Serviço de Fiscalização do Comando de Policiamento Rodoviário - CPR (LOTE 02), e encontra-se vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital e termo de referência

VALOR CONTRATADO

R\$ 87.399,81

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 11.527.773/0001-47

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Contrato	04/03/2026 - 09:39:00	Contrato	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)



Item nº 2

Descrição: Computador, notebook, com no mínimo 16 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor com tamanho mínimo de 14 polegadas FullHD, sistema operacional Windows 11 ou superior.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 19 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 4.776,88

Valor total estimado: R\$ 90.760,72

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 23/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.527.773/0001-47

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 19 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.599,99

Valor total homologado: R\$ 87.399,81

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar